

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 02/2015 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 de 17/06/2013 e nº 04 (02/04/2015).

A Escola Ensino Médio Almir Pinto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santos Dumont, nº 363, Centro, Aracoiaba/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0054-37, representada neste ato pelo (a) Diretor(a), o (a) Senhor(a) Maria Meiryvan de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE n.º 26/2013 e nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 02 de dezembro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 de outubro a 28 de outubro 2015, às 09:00 horas, na sede da Escola supracitada.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço da Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Polpa de fruta (diversas frutas) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	170	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00
2	Cheiro verde - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico.	KG	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00
3	Laranja pera - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas acondicionados em caixotes, com identificação do peso total.	KG	136	R\$ 2,60	R\$ 353,60
4	Rapadura - fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5kg; deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	1200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
5	Feijão de corda - grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
6	Abóbora/jerimum – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, com etiqueta de pesagem.	KG	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
7	Colorau - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	12	R\$ 5,20	R\$ 62,40
8	Tomate - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com	KG	30	R\$ 2,85	R\$ 85,50

	aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 1kg em sacos, com etiqueta de pesagem.				
9	Pimentão verde - de 1 ^a qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 1kg em sacos, com etiqueta de pesagem.	KG	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
10	Cenoura - sem folhas, tamanho médio, de 1 ^a qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 02kg , em sacos, com etiqueta de pesagem.	KG	25	R\$ 3,40	R\$ 85,00
11	Batata doce - branca ou roxa, de 1 ^a qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 02kg em sacos , com etiqueta de pesagem.	KG	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
12	Mamão - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionados em caixotes, com identificação do peso total.	KG	112	R\$ 2,25	R\$ 252,00
13	Banana prata - de 1 ^a qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em caixotes, com identificação do peso total.	KG	112	R\$ 2,60	R\$ 291,20
14	Melão - de 1 ^a qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em caixotes, com identificação do peso total.	KG	112	R\$ 2,80	R\$ 313,60
15	Macaxeira - de 1 ^a qualidade, tamanho médio, acondicionada em embalagem de 02kg em sacos , com etiqueta de pesagem.	KG	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE N° 4/2015, Art.29, § 3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinaturas participantes;

IV – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda.

3.2 ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizado o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope n° 02 os Fornecedores Individuais, Grupos informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos propostos de acordo com a resolução FNDE n° 04/2015 (anexos 1 e 2).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de três dias úteis o(os) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura a dos envelopes, conforme análise da Comissão de Licitação, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s), em primeiro lugar, deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Escola supracitada até o dia 27/10/2015, até as 09:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto	Favorável/ Desfavorável
1	Polpa de fruta (diversas frutas) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	
2	Cheiro verde - de 1 ^a qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico.	
3	Laranja pera - de 1 ^a qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas acondicionados em caixotes, com identificação do peso total.	
4	Rapadura - fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5kg; deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	
5	Feijão de corda - grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	
6	Abóbora/jerimum – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, com etiqueta de pesagem.	
7	Colorau - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	
8	Tomate - de 1 ^a qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 1kg em sacos, com etiqueta de pesagem.	
9	Pimentão verde - de 1 ^a qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 1kg em sacos, com etiqueta de pesagem.	
10	Cenoura - sem folhas, tamanho médio, de 1 ^a qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 02kg , em sacos, com etiqueta de pesagem.	
11	Batata doce - branca ou roxa, de 1 ^a qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 02kg em sacos , com etiqueta de pesagem.	
12	Mamão - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionados em caixotes, com identificação do peso total.	

13	Banana prata - de 1 ^a qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em caixotes, com identificação do peso total.	
14	Melão - de 1 ^a qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em caixotes, com identificação do peso total.	
15	Macaxeira - de 1 ^a qualidade, tamanho médio, acondicionada em embalagem de 02kg em sacos , com etiqueta de pesagem.	

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Polpa de fruta (diversas frutas) – congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	170	ESCOLA	SEMANAL
Cheiro verde - de 1 ^a qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico.	22		SEMANAL
Laranja pera - de 1 ^a qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas acondicionados em caixotes, com identificação do peso total.	136		QUINZENAL
Rapadura - fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5kg; deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	1200		SEMANAL
Feijão de corda - grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	24		SEMANAL
Abóbora/jerimum – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, com etiqueta de pesagem.	40		SEMANAL
Colorau - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	12		SEMANAL
Tomate - de 1 ^a qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 1kg em sacos, com etiqueta de pesagem.	30		SEMANAL
Pimentão verde - de 1 ^a qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 1kg em sacos, com etiqueta de pesagem.	20		SEMANAL
Cenoura - sem folhas, tamanho médio, de 1 ^a qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 02kg , em sacos, com etiqueta de pesagem.	25		SEMANAL
Batata doce - branca ou roxa, de 1 ^a qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 02kg em sacos , com etiqueta de pesagem.	30		SEMANAL
Mamão - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento	112		QUINZENAL

de substância terrosa, sujidades, acondicionados em caixotes, com identificação do peso total.			
Banana prata - de 1 ^a qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em caixotes, com identificação do peso total.	112		QUINZENAL
Melão - de 1 ^a qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em caixotes, com identificação do peso total.	112		QUINZENAL
Macaxeira - de 1 ^a qualidade, tamanho médio, acondicionada em embalagem de 02kg em sacos, com etiqueta de pesagem.	30		SEMANAL

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, após a tramitação do processo e publicação do contrato em Diário Oficial. É vedada a antecipação de pagamento.

9. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I – Adiamento do processo;

II – Anulação ou Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na página eletrônica da SEPLAG – Licitaweb, no site da SEDUC/CE e na própria escola.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4 A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato deverá ser

firmado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome. (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - FNDE”)

10.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III -Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10.6 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da agricultura Familiar, quando houver.

10.7 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.8 Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – **ICMS**, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Aracoiaba/CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

(Aracoiaba/CE), aos 08 dias do mês de outubro de 2015.

Assinatura do (a) Diretor (a) da Escola

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
(ANEXO 1 – MODELO)**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente	2.CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6.DDD/Fone	7. CEP		
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agencia	11. N° da Conta	
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006.	14. N° de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone		
18. Endereço	19.Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1.Nome da Entidade: Escola de Ensino Médio Almir Pinto	2.CNPJ:07.954.514/0054-37	3. Município/UF: Aracoiaba/CE		
4. Endereço: Rua Santos Dumont, 363, Centro	5.DDD/Fone:(85) 3337.5694			
6. Nome do representante: Maria Meiryvan de Oliveira e-mail: almirpinto@escola.ce.gov.br	7.CPF: 286.074.303-00			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
Polpa de fruta (diversas frutas)	KG	170	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00
Cheiro verde	KG	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00
Laranja pera	KG	136	R\$ 2,60	R\$ 353,60
Rapadura	UND	1200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
Feijão de corda	KG	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
Abóbora/jerimum	KG	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
Colorau	KG	12	R\$ 5,20	R\$ 62,40
Tomate	KG	30	R\$ 2,85	R\$ 85,50
Pimentão verde	KG	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
Cenoura	KG	25	R\$ 3,40	R\$ 85,00
Batata doce	KG	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
Mamão	KG	112	R\$ 2,25	R\$ 252,00
Banana prata	KG	112	R\$ 2,60	R\$ 291,20
Melão	KG	112	R\$ 2,80	R\$ 313,60
Macaxeira	KG	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
Obs.: *Preço publicado no Edital nº 02/2015				
IV – FORNECEDORES PARTICIPANTES				

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° da Agência	6. N° Conta Corrente
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Aracoiaba/CE / /2015					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou fornecedores – Associação	Fone/E-mail			

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
(ANEXO 1 – MODELO)**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	2.CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. E-mail (quando houver)	7.DDD/Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade: Escola de Ensino Médio Almir Pinto	2.CNPJ: 07.954.514/0054-37	3. Município/UF: Aracoiaba/CE			
4. Endereço: Rua Santos Dumont, 363, Centro	5.DDD/Fone: (85) 3337.5694				
6. Nome do representante: Maria Meiryvan de Oliveira e-mail: almirpinto@escola.ce.gov. br	7.CPF: 286.074.303-00				
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4.Quanti dade	5. Preço de Aquisição*	6. Valor Total
	Polpa de fruta (diversas frutas)	KG	170	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00
	Cheiro verde	KG	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00
	Laranja pera	KG	136	R\$ 2,60	R\$ 353,60
	Rapadura	UND	1200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
	Feijão de corda	KG	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
	Abóbora/jerimum	KG	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
	Colorau	KG	12	R\$ 5,20	R\$ 62,40
	Tomate	KG	30	R\$ 2,85	R\$ 85,50
	Pimentão verde	KG	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
	Cenoura	KG	25	R\$ 3,40	R\$ 85,00
	Batata doce	KG	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50

	Mamão	KG	112	R\$ 2,25	R\$ 252,00
	Banana prata	KG	112	R\$ 2,60	R\$ 291,20
	Melão	KG	112	R\$ 2,80	R\$ 313,60
	Macaxeira	KG	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00

Obs.: *Preço publicado no Edital n° 02/2015

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
Polpa de fruta (diversas frutas)	KG	170	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00	De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
Cheiro verde	KG	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00	
Laranja pera	KG	136	R\$ 2,60	R\$ 353,60	
Rapadura	UND	1200	R\$ 0,40	R\$ 480,00	
Feijão de corda	KG	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00	
Abóbora/jerimum	KG	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00	
Colorau	KG	12	R\$ 5,20	R\$ 62,40	
Tomate	KG	30	R\$ 2,85	R\$ 85,50	
Pimentão verde	KG	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00	
Cenoura	KG	25	R\$ 3,40	R\$ 85,00	
Batata doce	KG	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50	
Mamão	KG	112	R\$ 2,25	R\$ 252,00	
Banana prata	KG	112	R\$ 2,60	R\$ 291,20	
Melão	KG	112	R\$ 2,80	R\$ 313,60	
Macaxeira	KG	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Aracoiaba/CE /_/2015		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail CPF:
Aracoiaba/CE /_/2015		
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura